



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**

EDITAL PROCCE Nº 005/2017

CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA DISCENTES PARTICIPAREM DE EVENTOS DE CULTURAIS, ARTÍSTICOS OU COMPETIÇÕES ACADÊMICAS

A Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa, por intermédio da Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão – Procce, considerando as Políticas de Cultura e a de Extensão Universitária, bem como o que disciplina a Resolução nº 19 do Conselho Superior de Administração – Consad, de 12 de agosto 2016, torna pública a abertura de Edital para o processo seletivo de discentes que poderão receber auxílio financeiro para participar de eventos de natureza cultural, artísticas ou competições acadêmicas, oficialmente reconhecidos, e de acordo com as normas definidas neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Viabilizar a participação dos discentes em eventos no âmbito da competência da área de atuação da Procce, de **natureza cultural, artísticas** ou **competições acadêmicas**, realizados fora da sede, que tenham abrangência regional, nacional e/ou internacional.

1.2 Propiciar aos discentes, oportunidade de aprimorar sua formação profissional e pessoal, por meio de experiências e vivências acadêmicas.

1.3 Incentivar novos talentos entre estudantes de graduação, assim como contribuir para a formação e a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos.

2. DAS NATUREZAS DOS EVENTOS

2.1 É objeto deste Edital, atividade desenvolvida em evento de natureza cultural, artística ou competição acadêmica.

2.2 Eventos de natureza cultural e/ou artística: convite ou submissão de proposta para apresentação cultural e/ou artística, de atividade e/ou resultado referente a atividades culturais e/ou artísticas, em mostras, festivais, encontros, feiras e outros tipos de eventos que tenham como finalidade promover o intercâmbio, a difusão cultural, a exposição de produções culturais, linguagens artísticas, entre outros aspectos vinculados a natureza cultural e artística.

2.3 Eventos com natureza de competição acadêmica: competições intelectuais entre discentes de cursos universitários, que consistem na realização de provas, trabalhos, tarefas, apresentações, entre outros, nas diversas áreas do conhecimento.

2.4 Salienta-se que o apoio para discentes participarem de eventos de natureza técnico-científica, isto é, aqueles que recebem propostas de artigos, resumos simples ou expandidos, trabalhos completos, relatos de experiência, oficinas ou palestras, **é objeto de outro Edital**.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 O discente inscrito para pleitear o auxílio previsto neste Edital, deverá estar regularmente matriculado em um curso de graduação da Ufopa no momento da inscrição, da realização do evento e da prestação de contas do recurso recebido.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO

3.2 Para concorrer neste Edital o discente inscrito não poderá ter pendências com entrega de relatório, pagamento de GRU e entrega de documentos em geral junto à Procce; à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica – Proppit; à Pró-Reitoria de Ensino e Graduação – Proen; à Pró-Reitoria de Gestão Estudantil – Proges e à Pró-Reitoria de Administração – Proad e à Unidade Acadêmica a qual está vinculado.

3.3 O discente deverá ser titular de conta corrente em qualquer banco, não sendo aceitas contas conjuntas.

3.4 Discentes que possuam vínculo empregatício não poderão concorrer no âmbito deste Edital, sob pena de devolução do recurso via GRU e impedimento de concorrer em outros editais da Procce.

3.5 Apenas serão aceitas inscrições de discentes que tenham convite ou algum tipo de comprovação de sua participação em apresentações, atividades, provas, trabalhos, e tarefas em eventos de natureza cultural, artísticas ou competições acadêmicas, oficialmente reconhecidos.

3.6 Serão indeferidas inscrições de discentes que se solicitarem o auxílio para participarem de eventos de natureza técnico-científica.

4. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

4.1 O auxílio de que trata este Edital será operacionalizado pela Procce.

4.2 Para este Edital será destinado o total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), recurso proveniente de verba de custeio destinado à Procce/Ufopa do Exercício Financeiro de 2017.

4.3 As inscrições serão recebidas em **fluxo contínuo até que se extinga o recurso** orçamentário da Procce destinado para esse fim e/ou até o final do exercício do ano de 2017, observando o Encerramento do Exercício Financeiro de 2017.

4.4 O valor do auxílio financeiro atribuído a cada discente, por dia, varia de acordo com o local de realização do evento, conforme descrito no Quadro 1.

4.5 O valor do auxílio financeiro atribuído a cada discente será estipulado de acordo com a duração do evento devidamente comprovada (documento que contenha a programação do evento), sendo que para eventos que durem mais de 4 (quatro) dias, o valor do auxílio será igual ao teto, ou seja, ao valor correspondente a 4 (quatro) dias.

4.6 O auxílio financeiro só será concedido para deslocamentos para outros municípios e com distâncias superiores a 50 quilômetros do *campus* de origem do discente.

4.7 Para fins de concessão deste auxílio e definição de valores diários correspondentes a serem pagos, o local de realização do evento será enquadrado como:

a) Regional: eventos realizados na região Norte;

b) Nacional: eventos realizados nos demais estados do Brasil (exceto região Norte);

c) Internacional: Eventos realizados no Brasil que tenham caráter internacional (o caráter internacional é definido pelo nome do evento).

4.8 Além do local do evento, o valor do auxílio também será estipulado conforme a quantidade de dias de realização do evento, que deve ser devidamente comprovada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO

Quadro 1. Valores do auxílio financeiro para participação em eventos, conforme estabelecido na Resolução nº 19/2016 do Consad.

Qtde de dias	Evento Regional	Evento Nacional	Evento Internacional*
1	R\$500,00	R\$800,00	R\$1.000,00
2	R\$700,00	R\$1.050,00	R\$1.300,00
3	R\$900,00	R\$1.300,00	R\$1.600,00
4	R\$1.100,00	R\$1.550,00	R\$1.900,00

*Justifica-se o valor superior pago ao evento internacional, mesmo este sendo realizado no País, em função da taxa de inscrição deste tipo de evento que usualmente é muito superior aos valores cobrados em eventos nacionais.

4.9 A concessão do auxílio financeiro previsto neste Edital se restringe ao apoio para o pagamento de despesas relativas a:

- a) Passagens de ida e volta para o local do evento;
- b) Taxa de inscrição no evento;
- c) Estadia/hospedagem;
- d) Alimentação;
- e) Transporte do estudante na cidade do evento;
- f) Transporte do material a ser utilizado na apresentação ou competição.

4.10 O auxílio financeiro só será concedido para o limite máximo de até cinco (05) estudantes para um mesmo evento regional ou nacional, e no máximo de até dois (02) estudantes para mesmo um evento internacional.

4.11 O auxílio somente será pago em conta corrente de discente regularmente matriculado em curso de graduação da Ufopa, aprovado e classificado na seleção a que se refere este Edital.

4.12 Conforme previsto no Art. 7º da Resolução nº 019/2016 – Consad, não será concedido auxílio financeiro nos seguintes casos:

- a) Mais de 1 (um) auxílio financeiro por ano a um mesmo discente para participação em eventos, inclusive os que foram aprovados em outros Editais da Ufopa, como da Procce, Proppit, Proen, Proges e Unidades Acadêmicas;
- b) Ao discente que pretenda comparecer a quaisquer tipos de eventos somente na categoria de participante (ouvinte).

4.13 A solicitação de auxílio financeiro deverá ser devidamente justificada quando o deslocamento estiver previsto para finais de semana e feriados (Anexos 3 e 4).

4.14 Em nenhuma hipótese a Procce realizará ressarcimento de despesas contraídas pelos estudantes inscritos ou por terceiros.

4.15 Valores que por ventura não sejam utilizados neste Edital poderão ser remanejados para outros programas de auxílio a estudantes lançados pela Procce, observando o Encerramento do Exercício Financeiro de 2017.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão recebidas em fluxo contínuo, conforme previsto nos itens 4.3 e 10.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO

5.2 Não serão recebidas inscrições aos sábados, domingos e feriados.

5.3 As inscrições deverão ser efetuadas junto à Coordenação de Articulação e Difusão da Extensão – Cadex/Procce, sala 530, quinto andar da Unidade Amazônia da Ufopa, das 08h30 às 12h e das 14h30 às 18h.

5.4 Na ficha de inscrição (Anexo 1) deve ser indicada a característica do evento.

5.5 No ato da inscrição, o discente deverá entregar os seguintes documentos impressos:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo 1);
- b) Programação oficial do evento no qual pretende participar;
- c) Comprovante de inscrição no evento;
- d) Comprovante de convite ou da aprovação da apresentação ou atividade que será realizada no evento;
- e) Declarações emitidas pela Procce, Proppit, Proges, Proen e Unidade Acadêmica a qual está vinculado, de que no ano de 2017 não recebeu auxílio financeiro para participação em eventos;
- f) Comprovante de matrícula atualizado;
- g) Histórico escolar atualizado com Índice de Desempenho Acadêmico (IDA);
- i) Declaração de que não possui vínculo empregatício (Anexo 2).

5.6 A Procce irá consultar a Proad/Ufopa sobre pendências do discente junto aquela Unidade Administrativa.

5.7 A inscrição para solicitar auxílio financeiro no âmbito deste Edital, deve ser realizada no prazo máximo de 60 dias corridos antes da realização do evento ao qual o discente irá participar.

5.9 Para inscrições na modalidade de apresentações em grupo, cada discente deve fazer sua inscrição, observando o conteúdo de todo o item 5.

5.10 Não serão aceitas inscrições incompletas, com falta de informações, documentos ou fora do prazo estipulado neste Edital.

5.11 Ao se inscrever neste Edital o discente aceita as normas estabelecidas neste certame.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A Procce irá emitir uma portaria, posteriormente divulgada na página de editais da Procce, que instituirá a comissão responsável pela análise dos documentos entregues e seleção dos discentes que receberão o auxílio financeiro para participar de eventos de natureza cultural, artísticas ou competições acadêmicas.

6.2 As solicitações de auxílio financeiro para participar de eventos de natureza cultural, artísticas ou competições acadêmicas realizadas no âmbito deste Edital, serão selecionadas e atendidas conforme **ordem de inscrição**.

6.3 Em caso de inscrições que gerem concorrência ao pleitear o auxílio previsto neste Edital, será adotado critério de seleção dos discentes inscritos, considerando a ordem decrescente de classificação, de acordo com a pontuação estabelecida nos itens 6.4, 6.5, 6.6, 6.7 e 6.8.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO

6.4 Como critério de seleção será considerado o (1) Índice de Desempenho Acadêmico – IDA do discente, de forma decrescente; (2) Nota atribuída em função do caráter do evento (Fator de Importância – FI), conforme disposto no Quadro 2.

Quadro 2. Pontuação para definição do Fator de Importância (FI) de cada solicitação em função do caráter do evento e tipo de apresentação.

Caráter do evento*	Nota
Regional	6
Nacional	8
Internacional*	10

*Em relação ao caráter do evento entende-se o tipo do evento definido pelo nome e não somente o local de realização do mesmo.

6.5 Serão válidos para pontuação do FI apenas os documentos apresentados no momento da inscrição, não sendo permitida alteração posterior da pontuação.

6.6 A lista classificatória das propostas submetidas será elaborada de acordo com a nota final do discente, a qual será calculada pela seguinte fórmula:

$$NF = (IDA + FI) / 2$$

Onde:

NF = Nota Final

IDA = Índice de Desempenho Acadêmico (0 – 10)

FI = Fator de importância (6 – 10)

6.8 Os critérios de desempate serão os seguintes: 1º- discentes mais próximos da integralização do curso (menor carga horária restante) e 2º- discentes com maior idade.

6.9 No caso de desistência ou impossibilidade de participação de discente selecionado no evento de interesse, discentes do cadastro de reserva serão convocados, conforme a ordem de classificação divulgada.

6.10 Os discentes não selecionados neste edital poderão requerer à Procce a devolução dos documentos entregues no ato da inscrição em até 30 dias após a divulgação do resultado final de cada fase.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 É de competência exclusiva da Procce a divulgação do resultado com os nomes dos discentes selecionados para receberem o auxílio destinado à participação de eventos no âmbito deste Edital;

7.2 O resultado preliminar dos discentes selecionados será divulgado até cinco (05) dias úteis após a inscrição.

7.3 O resultado final dos discentes selecionados será divulgado até quatro (04) dias úteis após o resultado preliminar.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO

7.4 O resultado dos discentes selecionados será divulgado no mural de avisos da Procce e no endereço eletrônico: <http://www.ufopa.edu.br/editais/procce/editais-2017>.

8. DOS COMPROMISSOS DO DISCENTE SELECIONADO

8.1 Os discentes selecionados para receber auxílio financeiro no âmbito deste Edital, deverão entregar cópia do RG, CPF, comprovante de residência, comprovante de conta corrente, o formulário de ajuda de custo (Anexo 3) e o termo de Compromisso do discente (Anexo 6) devidamente preenchidos e assinados, na Coordenação de Articulação e Difusão da Extensão – Cadex/Procce, sala 530, 5º andar da unidade Amazônia do *campus* de Santarém da Ufopa, das 08h30 às 12h e das 14h30 às 18h, **em até dois dias úteis após a divulgação do resultado final**, conforme estabelecido nos itens 7.2 e 7.3.

8.2 Comunicar oficialmente por escrito à Procce, no prazo de dez (10) dias corridos de antecedência, qualquer acontecimento que impeça a participação no referido evento.

8.3 Responsabilizar-se por materiais gráficos, documentos, relatórios e equipamentos que possam vir a ser utilizados durante o evento.

8.4 O discente deverá obrigatoriamente **entregar o relatório** descrevendo as atividades diárias no evento (Anexo 4), uma cópia dos bilhetes de passagem de ida e volta, e uma cópia dos certificados de apresentação, participação e outros comprovantes (hospedagem, alimentação, transporte na cidade do evento, entre outros), no prazo máximo de dez (10) dias após o encerramento do evento.

8.5 Constará pendência junto à Procce ao discente que não entregar o relatório de atividades previsto no item 8.4, acarretando na devolução do recurso recebido via Guia de Recolhimento da União (GRU).

8.6 O discente deverá citar no instrumento de apresentação no evento, o apoio concedido pela Procce/Ufopa por meio deste Edital.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1 Este Edital poderá ser impugnado dentro do período estabelecido no item 10.

9.2 A impugnação do Edital ou o requerimento de recurso deverão ser endereçados à Procce, para o e-mail: procce.eventos@ufopa.edu.br.

9.3 Recurso deverá ser interposto via requerimento (Anexo 5), em **até 48 horas após a divulgação do resultado preliminar** conforme estabelecido nos itens 7.2 e 7.4.

9.5 Caberá à Comissão de Seleção da Procce a responsabilidade de análise e julgamento dos recursos.

9.6 O resultado do julgamento será encaminhado ao e-mail do (a) interessado (a) no formato de Carta Resposta.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO

10. CRONOGRAMA

Etapas	Período
Lançamento do Edital	09/05/2017
Impugnação do Edital	09 e 11/05/2017
Início das Inscrições	15/05/2017

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Procce enviará os processos de pagamentos dos auxílios após a entrega dos documentos prevista no item 8.1 e não se responsabilizará por possíveis atrasos no repasse do auxílio financeiro.

11.2 Os casos omissos no presente Edital serão apreciados pelo Comitê de Extensão da Ufopa e se preciso, posteriormente pela Câmara de Extensão do Consepe.

11.3 Questões decorrentes da execução deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente deverão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

Santarém, 09 de maio de 2017.

THIAGO ALMEIDA VIEIRA
Pró-Reitor da Cultura, Comunidade e Extensão
Portaria nº 860 de 14/02/2014 – Reitoria/Ufopa

ESTEFANY MILÉO DE COUTO
Diretora de Cultura
Portaria nº1.818 de 11/07/2016 – Reitoria/Ufopa

LUZIANA PEREIRA CALDEIRA
Coordenadora de Articulação e
Difusão da Extensão em Exercício
Portaria nº 700 de 18 de abril de 2017– Progep/Ufopa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO

ANEXO 1

EDITAL PROCCE Nº 005/2017

CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA DISCENTES PARTICIPAREM DE EVENTOS
DE CULTURAIS, ARTÍSTICOS OU COMPETIÇÕES ACADÊMICAS

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Discente			
Unidade Acadêmica			
Curso			
CPF			
Endereço			
E-mail			
Telefone			
Nome do evento			
Período do evento			
Quantidade de dias (de 0 a 4)			
Caráter do evento (conforme o Quadro 1)	<input type="checkbox"/> Regional <input type="checkbox"/> Nacional <input type="checkbox"/> Internacional		
Característica do trabalho	<input type="checkbox"/> Cultural <input type="checkbox"/> Artístico <input type="checkbox"/> Competição Acadêmica		

Santarém, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do (a) Discente



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**

ANEXO 2

EDITAL PROCCE Nº 005/2017

**CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA DISCENTES PARTICIPAREM DE EVENTOS
DE CULTURAIS, ARTÍSTICOS OU COMPETIÇÕES ACADÊMICAS**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO

(a ser apresentado no ato da inscrição)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do CPF n.º
_____, regularmente matriculado (a) na Ufopa, no curso
_____, matrícula _____, declaro que não possuo vínculo
empregatício, nem exerço atividade remunerada.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas.

Santarém, _____, de _____ de 2017.


Assinatura do (a) declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO

ANEXO 3

FORMULÁRIO DE AJUDA DE CUSTO

	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ RELAÇÃO DE PAGAMENTO REFERENTE À AUXÍLIO FINANCEIRO
Unidade Gestora Responsável: PRÓ REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO	
Objetivo da viagem:	
Justificativa de ida antes e/ou volta depois do evento:	
Justificativa do final de semana:	
Outras observações se houver:	
DESTINO:	PERÍODO:

CPF	NOME DO DISCENTE	MATRÍCULA	N.º DIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR A PAGAR
TOTAL					

Dados do discente:

IMPORTA O PRESENTE PAGAMENTO ATRAVÉS DE DEPÓSITO NO:

BANCO: **CONTA:** **AGÊNCIA:**

Curso: **Telefone p/ contato:** **E-mail:**

Endereço:

Data: ____/____/____

Data: ____/____/____

Autorizo a despesa ao

DFC para pagamento com recursos do (a):

Assinatura do (a) discente

Assinatura e carimbo do Ordenador de Despesa



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO

ANEXO 4

RELATÓRIO DE VIAGEM

Nº DO PROC.:

CPF:

1. Identificação do Estudante:

Nome:	Matrícula:
Unidade Acadêmica/Curso:	

2. Período de Afastamento:

Data de Saída:	Data de Retorno:
Percurso/trecho:	Local do evento (cidade/Estado):

3. Objetivo da viagem / Nome do evento:

--

4. Atividades / Fatos Transcorridos / Pessoas Contatadas:

--

5. Justificativa final de semana / feriado/ Outras Observações:

--

ANEXOS: () Canhoto dos Bilhetes de Embarque (ida e volta)

() Certificado(s)/Declaração () Demais comprovações.

Data da entrega: ___/___/2017.

Assinatura do (a) discente

Assinatura e carimbo

Diretoria de Extensão



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**

ANEXO 5

**Formulário para interposição de recurso contra o resultado da seleção prevista no EDITAL
PROCCE Nº 005/2017**

Eu,, portador do documento de identidade nº....., CPF nº....., apresento recurso junto a PROCCE contra decisão do relativa ao EDITAL PROCCE Nº 005/2017.

Texto livre para interposição de recurso pelo solicitante

Santarém,de.....de 2017.

Assinatura do (a) discente
CPF: _____



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**

ANEXO 6

TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE

(a ser apresentado mediante aprovação e classificação)

Eu, **XXXXXXXXXXXX**, aluno(a) do Curso **XXXXXXXXXXXX**, devidamente matriculado(a) no **XX** semestre, da Unidade Acadêmica **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** na Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, residente à **XXXXXXXXXX**, nº **XXXX**, bairro **XXXXXX**, telefone **(XX) XXXXXXXXXXXXX**, e-mail **xxxxxxxxxx@xxxxxx**, portador do RG nº **XXXXXXXX**, CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, fui selecionado(a) no Edital PROCCE Nº 005/2017, para receber auxílio financeiro no valor de R\$ **XXXXXXXXXX**, para participar do evento **XX**.

COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa durante toda a vigência do Edital PROCCE Nº 005/2017;
- II. Não possuir vínculo empregatício;
- III. Comunicar oficialmente por escrito à Procce, no prazo de dez (10) dias corridos de antecedência, qualquer acontecimento que impeça a participação no evento;
- IV. Responsabilizar-me por materiais gráficos, documentos, relatórios e equipamentos que possam vir a ser utilizados durante o evento;
- V. Apresentar relatório descrevendo as atividades diárias no evento;
- VI. Entregar uma cópia dos bilhetes de passagem de ida e volta, e uma cópia dos certificados de apresentação do trabalho e de participação e outros comprovantes (hospedagem, alimentação, transporte na cidade do evento, entre outros), no prazo máximo de dez (10) dias após o encerramento do evento;
- VII. Citar no instrumento de apresentação do trabalho o apoio concedido pela Procce/Ufopa por meio deste Edital;
- VIII. Devolver à Ufopa, em valores atualizados, caso algum item dos requisitos do Edital seja desrespeitado;

O presente **TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE** tem vigência de ___/___/___ a ___/___/___.

Santarém, ____ de _____ de 2017.

Discente